



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 717/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 731/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0009-11, torna público que pretende realizar a contratação do objeto abaixo especificado, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculada ao CONDERG – Unidade de São João da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O fornecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, mediante abastecimento dos veículos previamente autorizados pelo CONDERG, devendo o posto de combustível estar localizado no município de São João da Boa Vista/SP, considerando a necessidade operacional de abastecimento da frota da unidade local. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas e legislações aplicáveis.

2. DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de propostas adicionais: 27/ abril /2026 até às 12 horas.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos: licitacaoconderg@gmail.com e licitacaoconderg1@gmail.com.

3. DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar proposta comercial devidamente assinada.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:



- I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- II – Endereço completo do posto de combustível;
- III – Indicação dos combustíveis ofertados (gasolina comum, gasolina aditivada e etanol);
- IV – Valor unitário por litro de cada combustível ofertado ou desconto ofertado sobre o preço praticado na bomba;
- V – Declaração de que os combustíveis fornecidos atendem integralmente às normas e padrões estabelecidos pela ANP e às especificações constantes no Termo de Referência.

3.3. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos combustíveis, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor classificado com a melhor proposta será convocado por e-mail para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação:

- I – Contrato social, requerimento de empresário individual, estatuto social ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, devidamente registrado;
- II – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VIII – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se o entendimento consolidado na Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. Habilitação técnica

4.2.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:



- I – Comprovação de autorização ou registro da empresa junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos;
- II – Alvará de funcionamento válido expedido pelo órgão competente do município onde está localizado o estabelecimento;
- III – Comprovação de que o estabelecimento destinado ao abastecimento encontra-se localizado no município de São João da Boa Vista/SP;
- IV – Declaração da empresa informando que os combustíveis fornecidos atendem às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais legislações aplicáveis.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Concluída a análise das propostas e autorizada a contratação pela autoridade competente, será formalizado o instrumento contratual correspondente, podendo ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tal como nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fornecedor classificado com a melhor proposta será convocado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso e na legislação vigente.

5.3. O aceite da nota de empenho ou da autorização de fornecimento implica pleno conhecimento e concordância do contratado com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, em seus anexos e em sua proposta, bem como reconhecimento de que referido documento substitui o contrato, para todos os fins legais.

5.4. O contratado reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma lei.

5.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante todo o período de execução da contratação, inclusive para fins de pagamento.

5.6. Constitui infração administrativa a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o fornecedor às seguintes sanções, observado o devido processo administrativo:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7. O atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis ou no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado pela Administração:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada cumulativamente à prevista na alínea anterior;

c) após 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação.

5.8. Caracterizada a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive quanto ao fornecimento do objeto ou à apresentação de documentos exigidos, poderão ser aplicadas, a critério da Administração e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei:

a) multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação; ou

b) pagamento da diferença de preço decorrente de eventual nova contratação realizada pela Administração para o mesmo objeto.

5.9. Caso o fornecedor convocado recuse assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, poderão ser adotadas, a critério da Administração, as seguintes medidas:

a) aplicação de multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação; ou

b) exigência do pagamento da diferença de preço decorrente de eventual nova contratação para o mesmo objeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obrigando o fornecedor ao fiel cumprimento das disposições ali previstas, inclusive quanto às condições de fornecimento e abastecimento dos combustíveis.



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

6.2. Uma vez encaminhada a proposta por meio eletrônico, esta será considerada firme e irrevogável, não podendo ser substituída. O fornecedor poderá, contudo, solicitar o cancelamento da proposta por meio de comunicação enviada ao mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio, desde que devidamente justificado e antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não gera direito à contratação, podendo a Administração, mediante decisão motivada, optar pela contratação do fornecedor que tenha apresentado a proposta mais vantajosa no curso da pesquisa de preços ou, ainda, decidir pela não realização da contratação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração durante o procedimento, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens eletrônicas, falhas de comunicação ou desconexão.

6.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações adicionais necessárias à adequada análise das propostas apresentadas, desde que não haja alteração substancial do conteúdo da proposta originalmente encaminhada.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Divinolândia/SP, 17 de abril de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculada ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, Unidade de São João da Boa Vista.

O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, mediante apresentação dos veículos previamente autorizados pelo CONDERG, conforme demanda da Administração.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais legislações e regulamentos aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis.

Para fins de enquadramento, o objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, mediante abastecimento dos veículos previamente autorizados pelo CONDERG, devendo o posto de combustível estar localizado no município de São João da Boa Vista/SP.

A exigência de localização no referido município justifica-se por razões operacionais, logísticas e de economicidade, considerando que a frota encontra-se vinculada à Unidade do CONDERG em São João da Boa Vista, sendo utilizada de forma contínua nas atividades administrativas e assistenciais.

A eventual contratação de estabelecimento localizado em município diverso implicaria deslocamentos adicionais dos veículos exclusivamente para fins de abastecimento, ocasionando aumento indevido de custos com combustível, desgaste da frota, perda de tempo operacional, redução da eficiência dos serviços e risco de descontinuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária e proporcional para assegurar a adequada execução do objeto, a economicidade da contratação e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular da frota de veículos vinculada ao CONDERG – Unidade de São João da Boa Vista, os quais são utilizados na execução de atividades administrativas, operacionais e de apoio às ações de saúde e serviços públicos desenvolvidos pela instituição.

O fornecimento contínuo de combustíveis é indispensável para garantir a mobilidade da frota e a adequada prestação dos serviços públicos, evitando interrupções nas atividades institucionais e assegurando o pleno funcionamento das rotinas administrativas e operacionais.

A contratação permitirá que os veículos oficiais realizem abastecimento de forma regular, segura e controlada, garantindo maior eficiência na gestão da frota e melhor controle dos gastos públicos relacionados ao consumo de combustíveis.

Além disso, a contratação contribui para assegurar maior transparência e rastreabilidade dos abastecimentos, mediante controle dos veículos autorizados, emissão de relatórios de consumo e conferência das notas fiscais correspondentes.

Considerando a natureza do objeto, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada. Dessa forma, mostra-se necessário que o posto de combustíveis esteja localizado no município de São João da Boa Vista/SP, onde se encontra a unidade do CONDERG e onde a frota permanece operacionalmente vinculada.

Tal exigência decorre de razões operacionais e de economicidade, uma vez que a contratação de posto localizado em município diverso implicaria deslocamentos adicionais dos veículos exclusivamente para fins de abastecimento, ocasionando aumento de custos com combustível, desgaste da frota, perda de tempo operacional e redução da eficiência na execução das atividades institucionais.

Assim, a exigência de localização no município de São João da Boa Vista visa assegurar maior eficiência logística, racionalização dos gastos públicos e atendimento adequado às necessidades operacionais da Administração, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem as contratações públicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculada ao CONDERG – Unidade de São João da Boa Vista, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e etanol, conforme demanda da Administração.



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

3.2. O fornecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, mediante apresentação dos veículos previamente autorizados pelo CONDERG, os quais deverão ser identificados conforme controle estabelecido pela Administração.

3.3. Características do fornecimento

- a) os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- b) o abastecimento deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento da empresa contratada;
- c) o fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- d) a contratada deverá permitir o abastecimento exclusivamente dos veículos previamente autorizados pelo CONDERG;
- e) a empresa deverá manter equipamentos de abastecimento em perfeito estado de funcionamento e devidamente aferidos pelos órgãos competentes;
- f) os combustíveis deverão ser armazenados e comercializados em conformidade com as normas de segurança, ambientais e sanitárias aplicáveis à atividade.

3.4. Controle dos abastecimentos

- a) a contratada deverá registrar os abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, data, identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida e valor correspondente;
- b) deverá ser emitida nota fiscal referente aos abastecimentos realizados no período, conforme exigências legais e fiscais;
- c) a empresa deverá possibilitar o controle e a conferência dos abastecimentos pela Administração, sempre que solicitado.

3.5. Requisitos da contratação

3.5.1. A empresa contratada deverá possuir autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos, devidamente registrada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.5.2. O estabelecimento destinado ao abastecimento deverá estar localizado no município de São João da Boa Vista/SP, considerando a necessidade operacional de abastecimento da frota vinculada à unidade local do CONDERG.

3.5.3. A empresa deverá manter o estabelecimento em condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

3.5.4. O fornecimento deverá ocorrer durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, garantindo atendimento adequado aos veículos da Administração.

3.5.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e operacional exigidas para a contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência até 11 de novembro de 2026, encerrando-se automaticamente ao término do prazo, independentemente de notificação, ressalvada a possibilidade de prorrogação, mediante formalização de termo aditivo, desde que haja a prorrogação do convênio firmado entre o CONDERG e o Município de São João da Boa Vista, observada a legislação vigente.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante abastecimento direto nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, pelos veículos previamente autorizados pelo CONDERG – Unidade de São João da Boa Vista.

5.2. O abastecimento ocorrerá sempre que necessário para a manutenção das atividades da frota institucional, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

5.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente o limite financeiro mensal previsto na rubrica orçamentária vinculada ao convênio que financia as despesas da unidade, não podendo o valor total dos abastecimentos realizados no mês ultrapassar o limite estabelecido pela Administração.

5.4. Caberá à Administração realizar o controle do consumo mensal, podendo suspender ou limitar os abastecimentos sempre que houver risco de extrapolação do limite financeiro previsto na rubrica orçamentária.

5.5. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, mediante identificação do veículo autorizado e registro das informações necessárias para controle e conferência dos abastecimentos realizados.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculada ao CONDERG – Unidade de São João da Boa Vista, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, mediante apresentação dos veículos previamente autorizados pela Administração.

6.3. A contratada deverá garantir que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais legislações aplicáveis.

6.4. No momento do abastecimento, deverá ser realizado o registro das informações essenciais para controle da Administração, incluindo, no mínimo, data, identificação do veículo, tipo de combustível fornecido, quantidade abastecida e valor correspondente.

6.5. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, conforme as exigências legais e fiscais aplicáveis, observando os valores praticados e eventuais descontos ofertados.

6.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento, tais como divergência de volume, tipo de combustível inadequado ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar o abastecimento realizado ou exigir a correção da inconsistência identificada, sem qualquer ônus adicional.

6.7. A execução do objeto será considerada regularmente realizada mediante a conferência dos abastecimentos efetuados, da documentação fiscal apresentada e da verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos combustíveis por servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização de falhas ou inconformidades verificadas.

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades ou inconsistências verificadas no fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção ou regularização.

7.1.4. Acompanhar e conferir os abastecimentos realizados, verificando a identificação dos veículos autorizados, o tipo de combustível fornecido, a quantidade abastecida e os valores praticados.



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, abastecimentos realizados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando a correção das inconsistências identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a conferência dos abastecimentos realizados e da documentação fiscal apresentada.

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

7.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9. Informar à CONTRATADA a relação dos veículos autorizados a realizar abastecimento, bem como comunicar eventuais alterações necessárias para o adequado controle do fornecimento.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer os combustíveis objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

7.2.2. Realizar o abastecimento diretamente nas bombas de seu estabelecimento, exclusivamente para os veículos previamente autorizados pelo CONDERG – Unidade de São João da Boa Vista.

7.2.3. Garantir que todos os combustíveis fornecidos atendam integralmente às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais legislações aplicáveis.

7.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e quaisquer outros necessários à execução do contrato.

7.2.5. Manter o estabelecimento em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e regularidade perante os órgãos fiscalizadores competentes.

7.2.6. Registrar os abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, data, identificação do veículo abastecido, tipo de combustível fornecido, quantidade abastecida e valor correspondente.

7.2.7. Emitir nota fiscal referente aos abastecimentos realizados, observando as exigências legais e fiscais aplicáveis, bem como eventuais descontos ofertados na proposta.



7.2.8. Corrigir eventuais inconsistências verificadas pela Administração nos registros de abastecimento, relatórios ou notas fiscais apresentadas, sem qualquer ônus adicional.

7.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2.11. Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável às contratações públicas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O fornecimento de combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação dos abastecimentos realizados, das notas fiscais apresentadas e dos registros de controle correspondentes.

8.2. Os abastecimentos realizados poderão ser conferidos no momento de sua execução, mediante verificação da identificação do veículo autorizado, do tipo de combustível fornecido, da quantidade abastecida e do valor praticado.

8.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento, tais como divergência de volume, tipo de combustível inadequado, inconsistência nos registros ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar o abastecimento realizado ou exigir a correção das inconsistências identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. A conferência e aceitação dos abastecimentos ocorrerá mediante análise dos relatórios apresentados pela contratada e das respectivas notas fiscais, observando-se a conformidade com os valores praticados e com as condições estabelecidas na contratação.

8.5. O CONDERG designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do fornecimento, verificar a regularidade dos abastecimentos realizados, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente aos abastecimentos realizados no período, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, conforme as disposições desta seção.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da despesa, especialmente:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratação e da Administração contratante;
- c) a descrição dos combustíveis fornecidos;
- d) a identificação dos abastecimentos realizados no período;
- e) o valor total a ser pago;
- f) eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

9.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

9.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA.

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada na proposta ou no instrumento contratual, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

9.7. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da contratada.

9.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.9. A contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita às retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, devendo, contudo, apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido.

9.10. O valor global executado não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o limite financeiro previsto na rubrica específica do Plano de Trabalho do Convênio celebrado entre o CONDERG e



o Município de São João da Boa Vista, devendo toda a execução observar estritamente o teto autorizado.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço, considerando o valor por litro dos combustíveis ofertados ou o maior desconto sobre o preço praticado na bomba do estabelecimento, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A empresa proponente deverá comprovar que possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre a atividade de revenda de combustíveis automotivos, devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

10.4. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos da legislação aplicável.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação será definido mediante realização de pesquisa de preços pelo Departamento de Compras e Licitações, utilizando-se os meios admitidos pela legislação vigente, tais como consultas a fornecedores, levantamento de preços praticados em postos de combustíveis da região, contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais ou outros instrumentos idôneos de pesquisa de mercado.

11.2. O orçamento estimativo será utilizado como referência para verificação da disponibilidade orçamentária e para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento de contratação.

11.3. A estimativa de preços tem por finalidade assegurar que a contratação seja realizada em condições compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade, a eficiência e a vantajosidade para a Administração Pública.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação pretendida estará condicionada à verificação da disponibilidade e adequação orçamentária, a ser realizada pela Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças, com base no valor estimado da contratação.

12.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria vinculada ao convênio que financia as atividades da Unidade do CONDERG em São João da Boa Vista, observando-se o limite financeiro mensal estabelecido na respectiva rubrica orçamentária.

12.3. A confirmação da disponibilidade orçamentária será formalizada pela área competente antes da efetivação da contratação, nos termos da legislação vigente.



CONDERG – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São
João da Boa Vista

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão
Social:
CNPJ:
Endereço:
Município:
Telefone:
E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF: **RG:**
Endereço:
Município:
Telefone:
E-mail:
Cargo na empresa:

DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNI. / DESC.
01	Gasolina Comum	
02	Gasolina Aditivada	
03	Etanol	

DA DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Sou o representante legal da empresa proponente;
- b) A empresa proponente encontra-se regularmente constituída e, quando aplicável, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo impedimentos para usufruir dos benefícios previstos na legislação;
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) Tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, estando ciente das especificações do objeto, dos prazos de entrega e das demais obrigações decorrentes da contratação;
- e) Caso a empresa seja classificada com a melhor proposta, comprometo-se a apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, toda a documentação exigida para fins de habilitação;
- f) O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, despesas administrativas e demais custos necessários ao pleno cumprimento da contratação;
- g) O equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante